



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI N° 1.695, DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a assinatura de convênio com a EMATER (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais) para as despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0498)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.5051 - 3330.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

3.037 - CONVÊNIO COM A EMATER (MG)

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

Art.: 3º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0474)

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.609.5051 - 3171.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

4.041 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA

1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 16.800,00 (Dezesseis Mil Oitocentos Reais)

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de maio de 2026.

Felipe Teodoro Sanches
Prefeito Municipal